



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó

PORTARIA CONJUNTA N. 89/2018

Estabelece rotina de trabalho para Oficialato de Justiça e Central de Mandados de Timbó e dá outras providências.

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Timbó, a DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó e o DOUTOR LEANDRO RODOLFO PAASCH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó, no uso de suas atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO a busca pela realização dos princípios da celeridade e eficiência dos atos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e racionalização da distribuição e cumprimento de mandados judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer fluxo de trabalho para Central de Mandados e Oficialato de Justiça, nos seguintes termos:

I) No último dia útil de cada mês a central de mandados extrairá o relatório "*mandados pendentes de cumprimento – mais de 30 dias com o respectivo período de atraso*" de cada oficial e o intimará, mediante modelo abaixo, para cumpri-los em 15 dias, devendo ser arquivada cópia da relação e do ato de intimação por 3 meses, em pasta própria;

MODELO 1

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO MANDADOS +30 DIAS

Fica o Sr. Oficial de Justiça FULANO DE TAL intimado a cumprir os mandados que constam na relação anexa em 15 dias, ciente de que não o fazendo, a situação será encaminhada ao Juiz de Direito para as providências legais.
Timbó, * de * de 20*.

Central de Mandados

Oficial de Justiça

II) No dia 16 do mês seguinte (ou no próximo dia útil), a central de mandados extrairá o mesmo relatório "*mandados pendentes de cumprimento – mais de 30 dias com o respectivo período de atraso*" de cada oficial e efetuará a comparação entre o relatório do item anterior com este, a fim de verificar se todos os mandados da lista original foram cumpridos;

III) Havendo cumprimento integral, o relatório do item anterior será anexado ao relatório do item I e ambos serão arquivados por 3 meses;

IV) Caso a verificação aponte a existência de mandados ainda em atraso, mesmo após a concessão do prazo de 15 dias, será confeccionada certidão, conforme modelo 2 abaixo, encaminhando-se o documento para o Juiz Diretor do Foro;

MODELO 2

CERTIDÃO MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO HÁ MAIS DE 45 DIAS

CERTIFICO para fins da rotina de controle de cumprimento de mandados, conforme Portaria Conjunta 89/2018, que constam com o Oficial * os mandados abaixo relacionados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias.

Referido Oficial foi intimado no último dia útil do mês passado a cumpri-los em 15 dias, mas não o fez.

Timbó, * de * de 20*.

Central de Mandados

V) De posse da certidão de que trata o item IV, o Juiz Diretor do Foro intimará novamente o oficial a cumprir os mandados em atraso em 5 dias ou justificar o descumprimento, sob as penas da lei.

MODELO 3

DESPACHO INTIMA CUMPRIR MANDADOS +30 DIAS

Fica o Sr. Oficial de Justiça FULANO DE TAL intimado a cumprir os mandados que constam na relação anexa em 5 dias, ciente de que não o fazendo serão tomadas as providências legais.

Timbó, * de * de 20*.

Juiz de Direito

Oficial de Justiça

VI) Vencido o prazo e verificado o cumprimento dos mandados pendentes, todos os documentos serão arquivados na pasta própria por 3 meses.

VII) Vencido o prazo sem o cumprimento integral dos mandados em atraso, caberá ao Juiz Diretor do Foro tomar as medidas que julgar cabíveis.

Art. 2º) No dia 31 de agosto de 2018 será gerado o primeiro relatório de mandados vencidos há mais de 30 dias.

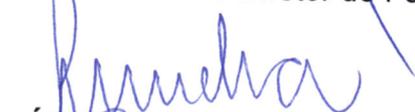
Parágrafo Único. Para os mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de 30 dias, será concedido prazo para regularização até o dia 30 de setembro de 2018, data que entrará em vigor a presente portaria.

Comunique-se a Coordenadoria da Central de Mandados e Oficiais de Justiça da comarca. Com cópia, oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça via Malote Digital.

Cumpra-se.

Timbó, 27 de julho de 2018.


UBALDO RICARDO DA SILVA NETO
Juiz da Vara Criminal e Diretor do Foro


FABÍOLA DUNCKA GEISER
Juíza da 1ª. Vara Cível


LEANDRO RODOLFO PAASCH
Juiz da 2ª. Vara Cível